



EDITAL N° 12/2017 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a abertura de vagas oriundas do Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Permanência a serem pleiteadas pelos estudantes dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes do Centro de Referência de Canarana.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Este Edital destina-se a oferta de Auxílio Permanência aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. OBJETIVO:

Identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, e lhes proporcionar condições de permanência e continuidade, reduzindo os índices de evasão e promovendo a inclusão social pela educação.

3. DO PÚBLICO ALVO:

O presente Edital é destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Educação Profissional Técnica Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio do Centro de Referência de Canarana, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 a 11 de maio de 2017** na Secretaria Escolar do Centro de Referência de Canarana;
- 4.2. A inscrição do candidato ao programa ocorrerá por meio da entrega do Questionário Socioeconômico, devidamente preenchido, bem como dos respectivos documentos comprobatórios exigidos no item 7, não sendo possível a efetivação da inscrição na falta de qualquer dos documentos constantes no referido item.
- 4.2.1. Não serão recebidas inscrições após a data estipulada neste edital.
- 4.2.2. Os dados preenchidos no Questionário Socioeconômico serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. DO CRONOGRAMA:

5.1 As inscrições dos candidatos ao programa serão encaminhadas aos membros da Subcomissão de Análise dos processos do Programa de Assistência Estudantil constituída pela Portaria nº 60 de 03/05/2017 conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação	03/05/2017
Interposição de recursos ao Edital (até as 17h00min)	04/05/2017
Análise e resposta aos recursos interpostos e publicação do	05/05/2017
Edital definitivo pela comissão responsável (até as 12h00min)	
	De 08/05 a 11/05/2017, das 08h00min às 12h00min
Inscrição	e das 15h00min às 21h00min, na Secretaria Escolar
	do Centro de Referência de Canarana.
Análise Documental e Socioeconômica	De 12/05 a 16/05/2017
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	17/05/2017
Pedidos de Recursos	18/05/2017
Análise de Pedido de Recursos	19/05/2017





Divulgação das Análises dos Pedidos de Recursos e Divulgação da Lista de Classificação Final	19/05/2017
Prazo para Abertura de Conta	22 e 23/05/2017
Prazo para Assinatura do Termo de Compromisso	24 e 25/05/2017

5.2 Os Pedidos de Recursos e a Assinatura do Termo de Compromisso serão realizados na Secretaria Escolar do Centro de Referência de Canarana e repassados à Comissão.

6. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO PROGRAMA:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de Educação Profissional Técnica Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio do IFMT Campus Barra do Garças do Centro de Referência de Canarana;
- II. Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;
- III. Ter frequência escolar regular;

Parágrafo Único - Ficam excluídos deste certame os estudantes que possuem vínculo com Centro de Referência de Canarana apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 7.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste Edital. São eles:
- I. Documento oficial de identificação com foto do candidato;
- II. CPF do candidato;
- III. Comprovante, atualizado, de residência (conta de água, energia elétrica ou contrato de locação);
- IV. Questionário socioeconômico (Anexo I);
- V. Documento oficial de identificação com foto dos responsáveis legais pelo candidato, caso este seja menor de idade;
- VI. CPF dos responsáveis legais pelo candidato, caso este seja menor de idade;
- VII. Comprovantes de renda do grupo familiar:

(Entregar comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar de acordo com a situação profissional descrita abaixo).

Para empregado com renda fixa	Cópia do último contracheque ou CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.						
Para trabalhador do mercado informal (autônomo)	 Declaração feita pela própria pessoa (Anexo II), onde conste o rendimento mensal, especificando atividade desenvolvida e média salarial, com número do RG e CPF do declarante. 						
imormai (autonomo)	 CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. 						
Empresário, profissionais liberais	 Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; 						
Trabalhadores rurais	 Declaração feita pela própria pessoa (Anexo II), onde conste o rendimento mensal, especificando atividade desenvolvida e média salarial, com número do RG e CPF do declarante. 						
	 CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. 						
Para aposentado ou pensionista	 Comprovante do beneficio pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do beneficio recebido (último mês); Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. 						
Para desempregado	 CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; 						
	 Declaração feita pela mesma pessoa (Anexo III) de 						





	desempregada.
Para beneficiários dos Programas	Cartão do programa social e extrato do último recebimento do benefício como:
Sociais de Transferência de Renda	- BPC - Benefício de Prestação Continuada;
	- Bolsa Família;
	- Seguro Desemprego.
Autônomos Sindicalizados	Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc.

7.1.2 É obrigatório a apresentação do comprovante de renda de todos que compõe o grupo familiar. Na falta da CTPS é necessária a elaboração de uma declaração de próprio punho atestando a inexistência do documento.

7.2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR A ANÁLISE

- 7.2.1. Opcionalmente o candidato pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais situações que agravam a condição financeira de uma família.
 - Custo com doenças: Laudo médico ou receitas médicas (em caso de histórico de doenças incapacitantes ou uso contínuo de medicamentos pelo responsável financeiro, pelo próprio estudante ou por outros dependentes financeiros);
 - Custo com aluguel ou financiamento de casa própria;
 - Pagamento de pensão alimentícia.

8. CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO:

- 8.1. Os benefícios serão ofertados na forma de bolsa de Auxílio Permanência, distribuídos de acordo com as condições e critérios estabelecidos neste Edital. Será classificado um quantitativo de estudantes até contemplar o limite de orçamento no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), divididos em 40 bolsas de valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
- 8.2. Cada bolsa de auxílio terá duração de **até 03 (três) meses** e será paga mensalmente, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, conforme previsto no item 11.3 deste Edital.
- 8.3. Os estudantes selecionados nos termos deste Edital serão classificados por sua condição de vulnerabilidade social.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- O Processo Seletivo consistirá na análise das inscrições acompanhadas da documentação prevista neste Edital, com caráter classificatório.
- 9.1. A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:
- I. Renda familiar *per capita* (soma de todas as rendas dos componentes do grupo familiar por domicílio) de até 2 salários mínimos;
- II. Situação de moradia;
- III. Composição familiar;
- IV. Nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais.
- 9.2. A classificação dos estudantes inscritos e selecionados neste certame será realizada com base na análise feita pela Comissão a partir dos seguintes instrumentos:
- I. Questionário socioeconômico;
- II. Documentação apresentada conforme item 7;
- 9.3. Fica garantido o acesso ao processo seletivo para o Programa de Auxílio Permanência às pessoas com deficiência nos mesmos critérios deste edital.
- 9.4. Os casos de empate serão analisados pela Comissão responsável pela execução deste certame, considerando os critérios estabelecidos no item **9.2** do presente Edital.
- 9.5. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante que:
- a) Não cumprir com as condições deste Edital;
- b) Não apresentar os documentos solicitados;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;





d) Prestar informações falsas ou omiti-las nos formulários específico.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado da seleção será publicado no site http://bag.ifmt.edu.br/ e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do Centro de Referência de Canarana, bem como no site http://canarana.wix.com/ifmt.
- 10.2. O estudante aprovado será contemplado por este auxílio após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.
- 10.3. O estudante classificado não será contemplado pelo auxílio previsto neste Edital, mas será registrado na lista de espera. Nos casos de desistência ou desligamento de discente aprovado, o auxílio remanescente da desistência e/ou desligamento será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao estudante acompanhar todo o Processo Seletivo e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 11.1. O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente (conforme o item 8.2 deste Edital) no período letivo de 2017, com início em até 30 (trinta) dias a partir da Publicação do resultado final deste certame, sendo condicionado à disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros.
- 11.2. Para receber o auxílio os discentes beneficiários deverão providenciar abertura de Conta Corrente individual em seu nome.
- 11.3. A vigência dos auxílios será de até 03 (três) meses, correspondentes ao período do 1º semestre de 2017, a partir da publicação deste Edital.
- 11.4. O pagamento dos auxílios será realizado em Conta Corrente de qualquer banco ou conta poupança somente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal individual em nome do estudante beneficiado.
- 11.5. Após o resultado final, o estudante selecionado e aprovado deverá comparecer até o dia 25/05/2017, na Secretaria Escolar do Centro de Referência de Canarana, portando a cópia do comprovante bancário com os dados da Conta Corrente ou cópia do cartão da Conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.
- 11.6. O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo DAP Departamento de Administração e Planejamento, após o ateste mensal do Chefe do Departamento de Ensino, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

12. DO ORÇAMENTO:

12.1. Os valores a serem pagos na forma de auxílios definidos no presente Edital correrão por meio do Orçamento do Ano de 2017, através da fonte 100.

13. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

- 13.1. São direitos da comunidade discente beneficiada:
- I. Receber em conta bancária própria o valor fixado em Edital durante o período letivo, conforme item 8.2;
- II. Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;
- III. Receber acompanhamento sistemático da Comissão;
- IV. Entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do auxílio, de acordo com as seguintes formas e condições:
- a) Para recurso relativo à concessão do auxílio: observando rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;
- b) Para recurso relativo ao desligamento: em até cinco dias úteis, decorridos a partir da data de oficialização do desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao estudante solicitante.





- 13.2. O recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiado ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos. No que se refere ao item 13.1, alínea "a", o requerimento próprio (disponibilizado no Anexo IV), deverá ser protocolado no dia 18 de maio de 2017, das 08h00min às 12h00min e das 15h00min às 21h00min, na Secretaria Escolar do Centro de Referência de Canarana, acompanhado das justificativas. No que se refere ao item 13.1, alínea "b" o requerimento próprio (disponibilizado no Anexo V), deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão de Assistência Estudantil, acompanhado das justificativas.
- 13.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada lista contendo tão somente o nome do recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

14. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

- 14.1. São deveres da comunidade discente beneficiada:
- I. Cumprir o disposto no presente Edital;
- II. Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção;
- III. Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV. Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desistência de próprio punho;
- V. Providenciar a abertura de conta, conforme item 11.4, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI. Estar regularmente matriculado no IFMT Campus Barra do Garças no Centro de Referência de Canarana;
- VII. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;
- VIII. Apresentar documentações ou informações quando solicitado.
- 14.2. O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito à Comissão, estando sujeito ao cancelamento do benefício.

15. DO DESLIGAMENTO

- 15.1. O discente será desligado do Programa nos casos de:
- I. Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada à Comissão;
- II. Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III. Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- IV. Abandono ou desistência do curso;
- V. Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- VI. Ausência constante e injustificada às aulas;
- VII. Conclusão do curso;
- VIII. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- IX. Utilização de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- X. Prestação de declarações falsas no estudo socioeconômico;
- 15.2. No caso previsto no subitem VIII do item 15.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos a partir da alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar; no caso previsto no subitem IX desse mesmo item, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no programa. Em ambos os casos essa restituição será feita mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP).
- 15.3. No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do programa.
- 15.4. O desligamento do programa será efetivado por meio de:





- I. Termo de Desligamento, a ser requerido junto ao setor de Apoio ao Ensino;
- II. Declaração de Desistência, elaborada pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos e encaminhada a Comissão de Assistência Estudantil;
- 15.5. Caso o estudante desista, ou seja, desligado do Programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao auxílio não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.3. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta individual bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 16.4. Cabe ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo.
- 16.5. O estudante que se candidatar ao processo seletivo deste certame, terá o sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.
- 16.6. Somente após os procedimentos formais, e a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará vinculado ao Programa, fazendo jus ao benefício. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 16.7. A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão.
- 16.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Organização deste Processo Seletivo.
- 16.9. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do Centro de Referência de Canarana e nos endereços eletrônicos: http://canarana.wix.com/ifmt e http://canarana.wix.com/ifmt e http://bag.ifmt.edu.br/

Barra do Garças/MT, 03 de maio de 2017.

Leandro Miranda

Diretor Geral IFMT – Campus Barra do Garças Portaria nº 856 de 19/04/2017





ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado (a) aluno (a),

As informações abaixo solicitadas têm como objetivo o registro de sua situação socioeconômico para a realização da seleção de alunos para participar do Programa de Auxílio Permanência do IFMT — Campus Barra do Garças do *Centro de Referência de Canarana*

Nº da inscrição:			
Nome:			
Data nascimento:	Email:		
CPF:		RG:	
Endereço:			No
Bairro:		Cidade:	
Telefone Celular:		Telefone Residencial:	
Curso:	S	Semestre:	
(c) Parte em Rede Pública e (c) Parte em Rede Pública e (d) Rede Particular com Bols (e) Rede Particular sem Bols	Parte em Rede Parti a de Estudos	cular com Bolsa de Estudos cular sem Bolsa de Estudos	
(c) Parte em Rede Pública e (d) Rede Particular com Bols	Parte em Rede Parti a de Estudos a de Estudos nora é?		

05. Quantas pessoas residem na sua casa?

- (a) Moro sozinho(a)
- (b) Duas pessoas
- (c) Três
- (d) Quatro
- (e) Cinco
- (f) Mais de seis





Composição do Grupo Familiar (inclusive você)							
Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda (R\$)			

06. C	Quem é (são) o (s) responsável	pela manuto	enção fi	nanceira do	grupo familia	r:
(a)	Eu		(d)	Pai		
(b)	Eu e cônjuge /companheiro(a	а)	(e)	Mãe		
(c)	Pai e Mãe		(f)	Outro. Espe	ecificar:	
8. E	Em relação à casa de sua famíli	a especifiqu	e a quar	ntidade de:		
	CÔMODOS DA CASA	OTDE		RFI	NS	OTDE
	CÔMODOS DA CASA	QTDE.	Tologi	BEI	NS	QTDE
	Sala	QTDE.	Televi	são		QTDE
	Sala Quarto	QTDE.	Comp	são utador ou no		QTDE
	Sala Quarto Cozinha	QTDE.	Comp	são utador ou no na de lavar		QTDE
	Sala Quarto Cozinha Banheiro	QTDE.	Comp Máqui Gelad	são utador ou no na de lavar eira		QTDE
	Sala Quarto Cozinha	QTDE.	Comp Máqui Gelad Fogão	são utador ou no na de lavar eira		QTDE
	Sala Quarto Cozinha Banheiro	QTDE.	Comp Máqui Gelad Fogão	são utador ou no na de lavar eira		QTDE
	Sala Quarto Cozinha Banheiro	QTDE.	Composition Máqui Gelado Fogão Telefo	são utador ou no na de lavar eira		QTDE
	Sala Quarto Cozinha Banheiro	QTDE.	Comp Máqui Gelad Fogão Telefo	são utador ou no na de lavar eira one fixo		QTDE
09. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro		Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas		QTDE
9. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro Área de serviço A família, normalmente, tem de		Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas dicionado		QTDE
9. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro Área de serviço A família, normalmente, tem de ITEM Energia Elétrica		Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas dicionado	otebook	QTDE
)9. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro Área de serviço A família, normalmente, tem do ITEM Energia Elétrica Água e Esgoto		Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas dicionado R\$	otebook	QTDE
09. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro Área de serviço A família, normalmente, tem de ITEM Energia Elétrica Água e Esgoto Aluguel		Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas dicionado R\$ R\$	otebook	QTDE
09. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro Área de serviço A família, normalmente, tem de ITEM Energia Elétrica Água e Esgoto Aluguel Alimentação		Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas dicionado R\$ R\$ R\$	otebook	QTDE
09. A	Sala Quarto Cozinha Banheiro Área de serviço A família, normalmente, tem de ITEM Energia Elétrica Água e Esgoto Aluguel	espesas com	Comp Máqui Gelad Fogão Telefo Forno Ar con	são utador ou no na de lavar eira one fixo microondas dicionado R\$ R\$	otebook	QTDE

ITEM	VALOR
Energia Elétrica	R\$
Água e Esgoto	R\$
Aluguel	R\$
Alimentação	R\$
Telefone	R\$
Medicamentos de uso regular	R\$
Plano de Saúde	R\$
Internet	R\$

Telefone		R\$			
Medicamentos de uso regular		R\$			
Plano de Saúde		R\$			
Internet		R\$			
		e Pesquisa () Projeto de Extensão	()	Outra.



(e) Mais de oito.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS BARRA DO GARÇAS



(a) Sim. Qua	al? () Bolsa Família (algum dos programas socia) Benefício de Prestação C Outro. Qual?	ontinuada – BPC () CRAS-	Programa de
	~	amiliar que apresenta algun itiva, complete o quadro aba	•	-
	Nome	Parentesco/vínculo		Despesa mens R\$
(a) SUS – Sis (b) Particula (c) Plano de	tema Único de Saúde r	sua família para tratamento	de saúde?	
(a) Bicicleta (b) Carro (c) Moto (d) Ônibus.		porte utilizado para chegar a		icia de Canarana?
(e) A pé (f) De caron	-			
	mília possui veículos? Quantos () Qual?			
(a) Não (b) Sim Qu		ou Chácara () Salão Com		tNet)
17. Você par estudo? (a) Não (b) Sim	ticipa ou já participou	regularmente de alguma at	ividade no IFMT além do se	eu período de
	onitoria () Projeto de I	Pesquisa () Projeto de Exte	nsão () Outro. Qual?	
	a, apenas assisto às aul uas. Ico.	r oximadamente, você dedic las.	a aos estudos, exceto as ho	ras de aula?





 19. Qual foi o motivo principal pelo qual você escol (a) Prestígio da profissão. (b) Possibilidade de inserção no mercado de trabalh (c) Interesse pela área. (d) Influência da família ou de terceiros. (e) Facilidade de aprovação no processo seletivo. 		
(f) Outro. Qual?	_	
20. Você tem acesso à Internet? (a) Sim, em casa () até 3 horas por semana ((b) Sim, na escola () até 3 horas por semana ((c) Não.) mais de 3 horas por semana	
21. OUTRAS INFORMAÇÕES CASO QUEIRA ACRESC	ENTAR:	
	Canarana/MT,de	de 2017.
Assinatur	a do solicitante	
Assinatura do responsáve	el pelo aluno (menor de idade)	

Assinatura do membro da Comissão do Programa de Assistência Estudantil





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu,			port	tador	(a)	do	CPF	nº
	e do RG nº		, res	idente	e	domicili	ado(a)	na
		declaro	para	os (devido	os fins	que	sou
profissional	autônomo	no		ra	mo			de
e tenho como renda m	nensal o valor de R\$		_·					
		Canarana,	de_				de 2	2017.

Assinatura





ANEXO III

Assinatura	





ANEXO IV

	RE	CURSO CO	NTRA O RI	ESULTADO	DA SELE	EÇÃO					
Eu,							portador	(a)	do	RG	nº
	e CPF nº										
Programa de	Assistência Estudan	til, venho p	or meio de	este solicit	ar revisã	io do ı	resultado.				
Justificativa:											
Estou ciente documento.	que é de minha i	inteira res _l	oonsabilida	ade a ver	acidade	das	informaçõ	es pre	estada	as ne	ste
				Canaran	na,	_ de _				de 20	17.
			Assin	atura		-					





ANEXO V

		RECL	JRSO CO	NTRA (D DESI	LIGAMENTO)					
Eu,								portador	(a)	do	RG	nº
	e CPF nº _				, r	os termos	do E	dital nº 12/	2017	refe	rente	ao
Programa de	Assistência Estuda	ntil, ven	ho por n	neio de	ste sol	icitar revisã	io do	desligamen	to.			
Justificativa:												
Estou ciente	que é de minha	inteira	respons	sabilida	de a	veracidade	das	informaçõe	s pre	stada	as ne	ste
documento.	·		·					•	·			
					Cana	irana,	_ de _				de 20	17.
							_					
				Assina	tura							